



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicolau Pires, 65 - Cx. 100 - 35.000-000
Fone: (032) 284-1114 - Fax: (032) 264-1127
CGC 18.033.120/0001

LEI Nº 173 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Concede Subvenções às Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções municipais para o exercício de 1999, às entidades abaixo relacionadas:

3.2.3.1 - Subvenções Sociais:

- São José Futebol Clube	1.000,00
- Unidos Futebol Clube	1.000,00
- Vargem Grande Futebol Clube	1.000,00
- Sobragy Futebol Clube	1.000,00
- Bloco Carnavalesco Novo Horizonte	4.000,00
- Bloco Carnavalesco União do Vale	<u>4.000,00</u>
TOTAL GERAL	12.000,00

Art. 2º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas às entidades desde que as mesmas comprovem ter personalidade jurídica, na forma da Lei.

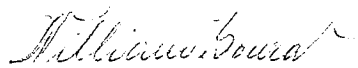
Art. 3º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras, e destinar-se-ão à manutenção de suas atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em rubricas próprias do orçamento.

Art. 5º - Ficam as entidades beneficiadas pela Prefeitura de Belmiro Braga, obrigadas a apresentar documentação comprobatória da despesa, onde foi aplicada a contribuição municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 21 de dezembro de 1998.


William de Souza
Prefeito Municipal

Afixado em:

21/12/98

